



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/56425
AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVO ME/EPP**

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAPA DE CHUVA NA COR AZUL MARINHO, BONÉ NA COR AZUL MARINHO, COTURNOS LONGO, CAMISETAS CURTA E LONGA, MACACAO, COLETE ARMADURA, JOELHEIRAS, COTOVELEIRAS, BALACLAVA E LUVAS, seguindo modelo, padrão e normas do ministério da saúde portaria 1.010 de 21 maio de 2012, art.26, II, i (termo de compromisso do gestor acerca da manutenção da padronização visual das bases descentralizadas, das unidades moveis SAMU 192 e dos coturnos para as equipes, conforme normatização específica constante do manual de identidade visual que pode ser acessado no sitio eletrônico: www.saude.gov.br/samu”.

Data da sessão: 19/05/2023

Horário: 09h00min. (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br/

UASG: 926289

Pregoeiro: Ideuzete Maria da Silva.

Telefone: (065) 3613-5410.

Atendimento: 09h00min às 17h00min.

E-mail: pregao02@ses.mt.gov.br

COMPRASNET

Suporte Técnico: 0800 978 9001 - WhatsApp - Lia (61) 99645-2287.

Suporte realizado de segunda à sexta-feira, de 07h00min as 20h00min (horas).

SUMÁRIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2023.....	4
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	4
1 PREÂMBULO	4
2 DO OBJETO	4
3 DO REGISTRO DE PREÇOS.....	5
4 DO CREDENCIAMENTO	5
5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	5
6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	7
7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	11
10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	13
11 DA HABILITAÇÃO	13
12 DOS RECURSOS	20
13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	20
14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	21
15 DA GARANTIA CONTRATUAL.....	21
16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	21
17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	22
18 DO REAJUSTAMENTO	23
19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	23
20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	23
21 DO PAGAMENTO.....	23
22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	24
23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26
ANEXO I	28
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA.....	28
1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
3 DO OBJETO	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
4 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
6 DA CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
7 DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA A AQUISIÇÃO	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
8 DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS MATERIAIS	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
11 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
12 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
13 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
14 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
15 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
ANEXO I – DEMONSTRATIVO DE IMAGENS	44
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA.....	47
ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	48

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES	49
ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	50
1 DO OBJETO	50
2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.	51
3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO.....	52
4 DA FORMA DE EXECUÇÃO	53
5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)	53
6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	54
7 DA VIGÊNCIA	54
8 DA EFICÁCIA	55
9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS.....	55
10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS.....	56
11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	57
12 DAS VEDAÇÕES.....	57
13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	57
14 DO FORO	58
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO	59
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	60
2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	60
3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.....	60
4 CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS MATERIAIS.....	62
5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	63
6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	64
7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO.....	65
8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	67
9 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.....	67
10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO REAJUSTE	68
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	68
12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO.....	70
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.....	71
14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS	71
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE	71
16 CLÁUSULA SEXTA – DO FORO	71

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/56425
AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVO ME/EPP**

1 PREÂMBULO

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **ESTADO DE MATO GROSSO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, sob o CNPJ nº. 04.441.389/0001-61, representada pelo Secretário de Estado de Saúde, por meio da Superintendência de Aquisições e Contratos, sediada no Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP.: 78.049-902, Cuiabá/MT; realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **Menor Preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19/05/2023

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br/

Modo de Disputa: Aberto

2 DO OBJETO

2.1 O presente termo tem como objeto o “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAPA DE CHUVA NA COR AZUL MARINHO, BONÉ NA COR AZUL MARINHO, COTURNOS LONGO, CAMISETAS CURTA E LONGA, MACACAO, COLETE ARMADURA, JOELHEIRAS, COTOVELEIRAS, BALACLAVA E LUVAS**, seguindo modelo, padrão e normas do Ministério da Saúde portaria 1.010 de 21 maio de 2012, Art.26, II, i (termo de compromisso do gestor acerca da manutenção da padronização visual das bases descentralizadas, das unidades moveis SAMU 192 e dos coturnos para as equipes, conforme normatização específica constante do manual de identidade visual que pode ser acessado no sitio eletrônico: www.saude.gov.br/samu”, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes a seguir.

2.2 A licitação será realizada **por Item**, formado por **12 (doze)** itens, conforme Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 Em atendimento ao inciso I, art.48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), informamos que **os Itens 02, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 11 e 12** serão destinados para participação **exclusiva** de Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br

microempresas e empresas de pequeno porte, por apresentar valor de referência abaixo de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

2.5 Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (SISTEMA COMPRAS) e as especificações constantes no edital e seus anexos, prevalecerão as constantes no Edital e seus anexos.

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.5** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.6** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.7** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.8** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.9** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.10** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; tendo em vista que a presente licitação possui objeto simples e executável por completo pelas empresas atuantes no mercado, tanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame.
- 5.11** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 5.12** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 5.13** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 5.14** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.15** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.16** Nos itens exclusivos para participação de microempresas empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.17** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.18** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.19** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.20** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.21 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.22 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.23 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.24 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:

- a) Valor unitário e total do item, com até duas casas decimais após a vírgula;
- b) Marca, se houver;
- c) Fabricante, se houver;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas com embalagem, frete, garantia, transporte, seguro para entrega do bem e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências presente no Termo de Referência, Edital e Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.7 Anexar ao sistema, a proposta preenchida e assinada conforme modelo (anexo II);

7.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.9 A licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, ou outras normas que desonerem a tributação, observando o disposto no parágrafo 6º da cláusula primeira do convenio:

“§ 6º O valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, nas propostas do processo licitatório e nos documentos fiscais”.

7.10 O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ.

7.11 Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 a licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2900.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital e seus anexos.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário de cada item**.

8.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e/ou registrado pelo sistema.

8.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (zero vírgula zero um).

8.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do **melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.33 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.34 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, **observando as exigências do item 7 deste Edital**, no prazo de até **02 (duas) horas**, a proposta (**conforme anexo II**) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e deverá:

10.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.3 Conter dados da Proponente: razão social, nome do proponente, endereço completo, CEP, telefone para contato, CNPJ/MF, Inscrição Estadual/Municipal ou Distrito Federal, endereço eletrônico (e-mail), conta corrente, agência e respectivo Banco (*Preferencialmente “Banco do Brasil”*).

10.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Licitante, se for o caso;

10.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Licitante.

10.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>);

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>
- e) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE/MT <https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/542>;
- f) Empresas Inidôneas, mantido pela CGE - Controladoria Geral do Estado
<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>.
- g) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica**, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.3.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.3.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou** encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.3.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro

lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3.4 O pregoeiro por meio do chat solicitará no prazo máximo de 02 (duas) horas o envio através do e-mail pregao02@ses.mt.gov.br dos documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, ou ainda quando houver alguma documentação vencida, cassada ou inexistente no SICAF.

11.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9 Ressalvado o disposto no item **6.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.10 Habilitação jurídica:

11.10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.10.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.10.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.10.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.10.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.10.8 Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração:

- a) Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
- b) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

11.10.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.11 Regularidade fiscal e trabalhista:

11.11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.11.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.11.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.11.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.11.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.11.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.11.7 Prova de regularidade, para com a **Dívida Ativa do Estado**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;

11.11.8 Serão aceitas as **certidões conjuntas** de regularidade fiscal estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;

11.11.9 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.11.10 Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;

11.11.11 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.11.12 As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

11.11.13 Os documentos apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

11.11.14 Excetua-se do prazo acima aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

11.11.15 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no Termo de Referência e seus Anexos.

11.11.16 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

11.11.17 É facultada a Comissão de Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução processual.

11.12 Qualificação Econômico-Financeira:

11.12.1 Certidão negativa de falência **ou** Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **ou** de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme art. 31, inciso II da lei 8666/93;

11.12.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. *(Conforme entendimento fixado pelo Tribunal de Justiça nos autos do AREsp 309.867/ES, “empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação, que tem viabilidade econômica”).*

11.12.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.12.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.12.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.12.5 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.12.6 Será facultada ao licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o §4º do art. 23 da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018. Ou, poderá comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, conforme abaixo:

- a) Apresentação de certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

b) Apresentação de cópia de declaração anual de rendimentos/imposto de renda.

11.13 Qualificação Técnica:

11.13.1 Capacidade Técnica- Apresentar **atestado(s)** de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto deste Termo, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado deverá(ão) preferencialmente ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório;

11.14 Documentação complementar - a empresa deverá anexar no sistema as **declarações abaixo indicadas**, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa:

11.14.1 Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666 de 1993;

11.14.2 Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

11.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

11.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro(a), exceto se:

- I. Houver recurso;
- II. Houver apenas uma proposta válida.
- III. O preço obtido ficar acima do estimado

14.2 Nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o processo à autoridade superior, a quem caberá decidir quanto à adjudicação do objeto licitado.

14.2.1 Na hipótese do inciso III, antes de submeter o processo à autoridade superior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar nova pesquisa de preços para verificar eventual alteração do preço de mercado.

14.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o Art. 56 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.

16.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

16.6 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

16.7 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação

relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art. 15, §4º, da Lei 8666/93.

16.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

16.9 A publicação resumida da Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

16.10 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no sítio da Secretaria Estadual de Saúde, <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-ata> e no site www.gov.br/compras/pt-br/, disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.11 Outras condições, obrigações e exigências estabelecidas, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do anexo V deste Edital.

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, **poderá** firmar contrato ou termo equivalente específico (como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra) com a Empresa Registrada visando à execução do objeto desta licitação nos termos e condições da minuta de contrato em anexos a este Edital.

17.2 A empresa registrada terá o **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.5 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.6 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.7 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.8 O período de vigência do contrato **será de até 12 (doze) meses**, adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme as disposições contidas no artigo 57 da Lei nº 8666/93. Sendo que durante este período a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

17.9 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.10 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.11 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.12 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.13 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.14 A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

18.2 O contrato poderá ser reajustado utilizando o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que seja mais vantajoso para a Administração.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

21 DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, a licitante/adjudicatária que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- g) Fraudar na execução do contrato;
- h) Não mantiver a proposta;
- i) Cometer fraude fiscal; e
- j) Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.1 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.1.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

22.1.3 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;

22.1.4 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

22.1.5 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

22.1.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

22.1.7 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

22.1.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.2 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

22.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária/Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.

22.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

22.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.6 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o edital e seus anexos, mediante requerimento escrito fundamentado ao(a) Pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail pregao02@ses.mt.gov.br, como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias, ou protocolado diretamente na Coordenadoria de Aquisições da SES/MT, em horário de expediente sendo: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas;

23.2 Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, telefone para contato e e-mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida à resposta aos atos retro solicitados.

23.3 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

23.4 Se procedente e acolhida à impugnação e/ou de pedido de esclarecimento as alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

23.5 Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados nos sítios da Secretaria de Estado de Saúde, endereço <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao>, bem como, no Comprasnet SIASG (www.gov.br/compras/pt-br/) e em campo próprio do sistema e passarão a integrar o presente Edital.

23.6 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo para abertura das propostas, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo as Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

23.7 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

23.8 Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

23.9 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 337 I do Código Penal e conforme artigo 178 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/, ou www.saude.mt.gov.br/licitacao e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902, Cuiabá/MT, na Superintendência de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das **08h30min às**



Superintendência Adjunta de Aquisições e Contratos – SAAC
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

12h00min e das 14h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Síntese do Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo IV – Modelo de Declarações
- Anexo V - Ata de Registro de Preços
- Anexo VI – Minuta de Contrato.

Cuiabá-MT, 31 de maio de 2023.

Wesley Jean Nunes da Cunha Bastos
Superintendência de Aquisições e Contratos – SUAC
(assinado eletronicamente)

Anderson Henrique da Silva Martins
Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos
(assinado eletronicamente)

Juliano Silva Melo
Secretário de Estado de Saúde
(assinado eletronicamente)

ANEXO I

ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Unidade Requerente:

- Secretaria de Estado de Saúde – SES
- Secretaria Adjunta do Complexo Regulador – GBSAREG
- Fabiana Cristina da Silva Bardi
- Contato gbsareg@ses.mt.gov.br - (65) 3613-5315

Setor Solicitante:

- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192
- Responsável: Leda Maria de Souza Villaça
- Contato: surue@ses.mt.gov.br - Telefone – (65) 3317-3206/3203/3209

2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

<input checked="" type="radio"/> LEI FEDERAL 8666/1993, E DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL	<input type="radio"/> LEI FEDERAL Nº 10.520/02, E DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL.	TIPO DE LICITAÇÃO: ART. 45, INCISOS I AO IV, DA LEI Nº 8.666/93:
<input type="checkbox"/> CONCORRÊNCIA	<input type="checkbox"/> PREGÃO ELETRÔNICO	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO (UNITÁRIO)
<input type="checkbox"/> TOMADA DE PREÇO	<input checked="" type="checkbox"/> PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	<input type="checkbox"/> MENOR PREÇO (GLOBAL)
<input type="checkbox"/> CONVITE	<input type="checkbox"/> PREGÃO PRESENCIAL	<input type="checkbox"/> MENOR PREÇO (LOTE)
<input checked="" type="checkbox"/> CONCURSO	<input type="checkbox"/> PREGÃO PRESENCIAL - SRP	<input type="checkbox"/> MELHOR TÉCNICA
<input type="checkbox"/> LEILÃO		<input checked="" type="checkbox"/> TÉCNICA E PREÇO
<input type="radio"/> ADESÃO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		<input checked="" type="checkbox"/> MAIOR LANCE OU OFERTA
<input type="radio"/> CHAMAMENTO PÚBLICO - LC Nº 583, 17/01/2017		<input type="checkbox"/> NÃO SE ENQUADRA
	CONTRATAÇÃO DIRETA	
<input type="radio"/> DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, LEI 8.666/93.	<input type="radio"/> INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 25, LEI 8.666/93.	
	<input checked="" type="checkbox"/> CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO	

3 DO OBJETO:

3.1 O presente termo tem como objeto o Pregão Eletrônico por Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE CAPA DE CHUVA NA COR AZUL MARINHO, BONÉ NA COR AZUL MARINHO, COTURNOS LONGO, CAMISETAS CURTA E LONGA, MACACAO, COLETE ARMADURA, JOELHEIRAS, COTOVELEIRAS, BALACLAVA E LUVAS, seguindo modelo, padrão e normas do Ministério da Saúde portaria 1.010 de 21 maio de 2012, Art.26, II, i (termo de compromisso do gestor acerca da manutenção da padronização visual das bases descentralizadas, das unidades moveis SAMU 192 e dos coturnos para as equipes, conforme normatização especifica constante do manual de identidade visual que pode ser acessado no sítio eletrônico: www.saude.gov.br/samu, para suprir as especificações e quantitativos neste Termo de Referência para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – MT.

4 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

4.1 Justifica-se pela necessidade de atender as especificações da Portaria 3.214/78, Norma Regulamentadora – NR6, do Ministério do Trabalho – Os Equipamentos de Proteção Individual;

4.2 A necessidade de atender a Secretaria Estadual de Saúde – SES, e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

4.3 Os Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) acolhem os pedidos de ajuda médica de cidadãos acometidos por agravos agudos a sua saúde, de natureza clínica, psiquiátrica, cirúrgica, traumática, obstétrica e ginecológica, com acesso telefônico gratuito, pelo número nacional 192, de uso exclusivo das Centrais de Regulação Médica de Urgências do SAMU, de acordo com Decreto da Presidência da República no 5.055, de 27 de abril de 2004 (BRASIL, 2004c). Após o acolhimento e identificação dos chamados, as solicitações são julgadas pelo médico regulador que classifica o nível de urgência de cada uma e define qual o recurso necessário ao seu adequado atendimento, o que pode envolver desde um simples conselho médico até o envio de uma Unidade de Suporte Avançado de Vida ao local ou, inclusive, o acionamento de outros meios de apoio, se julgar necessário. Após a avaliação no local, caso o paciente necessite de retaguarda, o mesmo será transportado de forma segura, até aqueles serviços de saúde que possam melhor atender cada paciente naquele momento, respondendo de forma resolutiva as suas necessidades e garantindo a continuidade da atenção inicialmente prestada pelo SAMU. Por sua atuação, o SAMU constitui-se num importante elo entre os diferentes níveis de atenção do Sistema.

4.4 Considerando a NR 32, que tem como finalidade estabelecer as diretrizes básicas para implementação de medidas de proteção à Segurança e à Saúde dos Trabalhadores dos Serviços de Saúde; De acordo com a aplicação da Norma Regulamentadora – NR 06, considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI todo dispositivo de uso individual destinado a proteger integridade física dos servidores.

4.5 Com vistas às melhorias na qualidade do atendimento à população. Faz-se necessária a aquisição de todos equipamentos de proteção individual (EPI), no intuito de atender aos profissionais vinculados ao Serviço Móvel de Urgência – SAMU, que prestam atendimentos em locais privados ou públicos, conforme as intercorrências registradas.

4.6 Considerando o ultimo processo nº **51306/2019 da TR 004/SES/2019** do Pregão Eletrônico nº 009/2022 de entrega uniformes foi 2020.

4.7 Os coturnos (botas) equipamentos serão utilizados por profissionais que atuam no SAMU, dentre os quais: Condutores, Enfermeiros, Técnicos, Motociclistas (GMAU – GRUPO MOTORIZADO ATENDIMENTO DE URGENCIA – MOTOLANCIA e AMBULANCIAS).

- ❖ Alfa I – Avenida Oriente Tenuta, Alvorada – Cuiabá - MT;
- ❖ Alfa II – Anexo à UPA Ipase- Várzea Grande - MT;
- ❖ Alfa III – Anexo ao Hospital Aduino Botelho, Coophema – Cuiabá-MT;
- ❖ Bravo I – Avenida Prainha, Centro, CER-SUS – Cuiabá - MT;
- ❖ Bravo II – Anexo ao Hospital Aduino Botelho, Coophema – Cuiabá-MT;
- ❖ Bravo III – Anexo à UPA Morada do Ouro – Cuiabá - MT;
- ❖ Bravo IV – Dentro do Hospital Metropolitano de Várzea Grande- VG - MT;
- ❖ Bravo V – Anexo à UPA Ipase - Várzea Grande - MT;
- ❖ Bravo VI – Anexo ao Hospital do Município de Chapada dos Guimarães - MT;
- ❖ Bravo VII – Anexo ao Hospital do Município de Poconé - MT;
- ❖ Bravo VIII - Anexo a UPA Pascoal Ramos, Pascoal Ramos – Cuiabá - MT;
- ❖ GMAU - Avenida Oriente Tenuta, Alvorada – Cuiabá - MT.
- ❖ VIR - Avenida Prainha, Centro, CER-SUS – Cuiabá – MT
- ❖ TARM, RADIO, ADMINISTRATIVO – Rua Comandante Costa – Complexo Regulador.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Conforme Cláusula 9ª da Minuta do Contrato.

6 DA CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 Declaramos que os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência estão previstas no orçamento anual desta Secretaria Adjunta, garantindo a prestação dos serviços.

7 DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA A AQUISIÇÃO.

7.1 Os serviços serão realizados conforme as especificações e quantitativos constantes a seguir:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	CAPA DE CHUVA “SAMU” TAMANHO P, M, G, GG, EXG NA COR AZUL MARINHO (PADRONIZAÇÃO VISUAL SAMU), COM CAPUZ, FIXO NA BASE DA GOLA POR TRÊS PONTOS EM VELCRO PARA FIXAR; GOLA DUPLA TALHADA PARA QUE POSSA USAR ABERTA OU FECHADA, FAIXA REFLETIVA NO SENTIDO HORIZONTAL, FRENTE E COSTAS EM RIGHT GLOSS CRISTAL DE 5CM 700 CANDELAS CONFECCIONADO EM NYLON EMBORRACHADO COBERTO POR UMA CAMADA DE FILME IMPERMEABILIZANTE DE POLIVINIL MACIO E SEM CHEIRO. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E CERTIFICADOS DO MATERIAL: APRESENTAR LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO. CA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – MINISTÉRIO DO TRABALHO. LOGO TIPO DO SAMU NAS COSTAS DO TAMANHO DE 30CM. NA FRENTE LADO DIREITO COM LOGO DO SAMU NO TAMANHO DE 10CM.	UND	500
02	CAMISETA MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA FRIA, COMPOSIÇÃO 33% POLIESTER, 67% VISCOSE, SILKADA COM EMBLEMA DO SAMU 192 NA PARTE FRONTAL LADO ESQUERDO (NA ALTURA DO PEITO) NA MEDIDA DE 11CM X 07CM E NAS COSTAS, EMBLEMA SAMU 192 NA MEDIDA 17CM X 11CM. NA MANGA DIREITA DEVERÁ TER SILKADA A BANDEIRA GROSSO NA MEDIDA 4.5CM X 7CM. NA MANGA ESQUERDA, EMBLEMA DA BANDEIRA DO BRASIL NA MEDIDA 9 CM X 8CM. EM CONFORMIDADE COM MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL SAMU 192 - MINISTÉRIO DA SAÚDE. TAMANHOS: P, M, G, GG, EXG. UNIDADE.	UND	1000
03	CAMISETA MANGA LONGA CONFECCIONADA EM MALHA FRIA, COMPOSIÇÃO 33% POLIESTER, 67% VISCOSE, SILKADA COM EMBLEMA DO SAMU 192 NA PARTE FRONTAL LADO ESQUERDO (NA ALTURA DO PEITO) NA MEDIDA DE 11CM X 07CM E NAS COSTAS, EMBLEMA SAMU 192 NA MEDIDA 17CM X 11CM. NA MANGA DIREITA DEVERÁ TER SILKADA A BANDEIRA GROSSO NA MEDIDA 4.5CM X 7CM. NA MANGA ESQUERDA, EMBLEMA DA BANDEIRA DO BRASIL NA MEDIDA 9 CM X	UND	500

	8CM. EM CONFORMIDADE COM MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL SAMU 192 - MINISTÉRIO DA SAÚDE. TAMANHOS: P, M, G, GG, EXG. UNIDADE.			
04	<p>MACACÃO ESPECÍFICO PARA USO EM AMBULÂNCIA DO SAMU, SEGUINDO MODELO, PADRÃO E NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACACÃO PADRÃO SAMU-MT COM TECIDO BASE: (RIPSTOP) – COMPOSIÇÃO:33% ALGODÃO/67% POLIÉSTER COM GOLA TIPO PADRE COM FECHAMENTO POR MEIO DE BOTÃO DE PRESSÃO METÁLICO. ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER COM VISTA EMBUTIDA. ELÁSTICO EM TODA A EXTENSÃO DO CÓS (FRENTE E TRASEIRO); TRASEIRO COM PALA E PREGAS LATERAIS.2 (DOIS) BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS SUPERIORES (21CM/ALTURAX18CM LARGURA) COM FECHAMENTO POR MEIO DE ZÍPER POSICIONADO DE FORMA INCLINADA; APLICAÇÃO DE 1(UM) BOLSO CHAPADO SOBRE POSTO AO BOLSO SUPERIOR LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE (10,5/ALTURAX9,5/LARGURA). APLICAÇÃO DE TARJA EM VELCRO DO TIPO FÊMEA ACIMA DO BOLSO SUPERIOR LADO DIREITO DE QUEM VESTE.2 (DOIS) BOLSOS DIANTEIROS INFERIORES EMBUTIDOS COM ABERTURA PARALELA A COSTURA LATERAL COM VIVO DE 10MM. APLICAÇÃO DE 3(TRÊS) BOLSOS NAS PERNAS, SENDO 2 (DOIS) CHAPADOS POSICIONADOS NAS LATERAIS (24CM/ALTURAX19CM/ LARGURA) FECHADOS POR ZÍPER E1(UM) FRONTAL TAMBÉM CHAPADO POR ZÍPER E 1 (UM) FRONTAL TAMBÉM CHAPADO (19 CM/ ALTURA X 8 CM/ LARGURA) COM FECHAMENTO POR MEIO DE BOTÃO DE PRESSÃO METÁLICO NA PERNA ESQUERDA DE QUEM VESTE. MANGAS LONGAS REMOVÍVEIS, COM APLICAÇÃO DE ZÍPER NA ALTURA DO BRAÇO, E FECHAMENTO POR MEIO DE PUNHO ABOTOÁVEL (BOTÃO DE PRESSÃO METÁLICO) E CARCELA. NA MANGA ESQUERDA DE QUEM VESTE, ALTURA DO BRAÇO, INSERÇÃO DE 1 (UM) BOLSO EMBUTIDO COM FECHAMENTO POR MEIO DE ZÍPER METÁLICO E1 (UM) BOLSO SOBRE POSTO A ESTE CHAPADO COM DIVISÃO CENTRAL. APLICAÇÃO DE REFORÇO DO MESMO TECIDO ARREDONDADO COM INSERÇÃO DE MANTA ACRÍLICA EM SEU INTERIOR NA ALTURA DO COTOVELO FIXADO EM COSTURA TIPO MATELASSÊ E ADOÇÃO DO MESMO PROCEDIMENTO (REFORÇADO MESMO TECIDO COM INSERÇÃO DE MANTA ACRÍLICA) FIXADO COM MÁQUINA PESPONTEIRA 2 AGULHAS NA ALTURA DO QUADRIL (FRENTE E TRASEIRO) NOS JOELHOS E NO ENTRE PERNAS (ALTURA DO GANCHO). NAS COSTAS E NA PALA OCORRERÁ A PENAS A INSERÇÃO DA MANTA ACRÍLICA FIXADA POR MÁQUINA COSTURA RETA. FAIXA RETRO REFLETIVA FAIXA REFLETIVA PRATA-50MM LARGURA, DORSO100% POLIESTER, RESISTENTE A 100 CICLOS DE LAVAGEM DOMÉSTICA E INDICADA PARA LAVAGEM INDUSTRIAL QUE SERÃO APLICADAS NOS BRAÇOS, PERNAS E NA ALTURA DA REGIÃO ABDOMINAL, AMBAS NO SENTIDO HORIZONTAL E NAS COSTAS, ABAIXO DA PALA ATÉ O ELÁSTICO CONTIDO NO CÓS, NO SENTIDO</p>	UND	500	

	<p>VERTICAL. APLICAÇÃO DE FAIXAS TIPO GALÃO (10MM) EM TODA LATERAL DA PEÇA E NAS MANGAS EM TONS VERMELHO E LARANJA. BANDEIRA DO BRASIL APLICADA NO BOLSO CHAPADO LOCALIZADO NA ALTURA DO BRAÇO ESQUERDO DE QUEM VESTE EM PATCH BORDADO; BANDEIRA DE MATO GROSSO: APLICADA NA ALTURA DO BRAÇO DIREITO DE QUEM VESTE EM PATCH BORDADO.</p> <p>LOGOTIPO “SAMU” APLICADO ABAIXO DA BANDEIRA DO MATO GROSSO NA ALTURA DO BRAÇO DIREITO DE QUEM VESTE, TAMBÉM NA ALTURA DO PEITO ACIMA DO BOLSO FRONTAL SUPERIOR ESQUERDO DE QUEM VETE E NAS COSTAS, AMBOS EM PACTH BORDADO.</p> <p>LOGOMARCA “SAMU 192” BORDADA NA ALTURA DO PEITO ACIMA DO BOLSO FRONTAL SUPERIOR ESQUERDO DE QUEM VESTE E ABAIXO DO LOGOTIPO “SAMU”, TAMBÉM ABAIXO DO LOGOTIPO “SAMU” POSICIONADO NO BRAÇO DIREITO DE QUEM VESTE E ABAIXO DO LOTIPO ‘SAMU’ POSICIONADO NAS COSTAS. FUNÇÃO DO SERVIDOR BORDADA ACIMA DO LOGOTIPO “SAMU” NA ALTURA DO PEITO E ACIMA DO LOGOTIPO APLICADO NAS COSTAS. TAMANHO P, M, G, GG, EXG. UND.</p>			
05	<p>PAR DE JOELHEIRAS (GMAU) JOELHEIRA TÁTICA COM BASE DE TECNOLOGIA HIBRIDA EM FIBRA DE CARBONO E ALUMÍNIO, LEVE E FORTE, E DE PERFIL BAIXO; FORRAMENTO EM NAYLON REFORÇADO INJETADO DE ALTO CONFORTO; LIMITADORES DE ANGULO AJUSTÁVEL PARA REGULAR O MOVIMENTO DE HIPEREXTENSÃO DO JOELHO; ARTICULAÇÃO PATELLAR COM SISTEMA DE RASTREAMENTO TOTAL DO JOELHO PARA PROTEÇÃO EM TEMPO INTEGRAL; DOBRADIÇAS COM MOVIMENTO ANATOMICAMENTE CORRETO. NA COR PADRÃO DA ROTAM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. UNIDADE.</p>	PAR	30	
06	<p>COLETE ARMADURA (GMAU) COLETE ARMADURA (GMAU) INTEGRAL CONFECCIONADO EM NYLON (50%); POLIÉSTER (30%), SPANDEX (8%), EVA (7%), POLIURETANO (5%), MALHA VENTILADA, COM CINTA ABDOMINAL COM AJUSTE COM VELCRO, FORRADO COM EVA ANATÔMICO, COM 08 VÉRTEBRAS ARTICULADAS ATÉ A PELVE. AJUSTÁVEL NOS OMBROS, COSTAS, BRAÇOS E CINTURA ELÁSTICA E FECHOS. NA COR PRETA. UNIDADE. Na cor Preta.</p>	UND	30	
07	<p>PAR DE LUVAS (GMAU) LUVA TÁTICA NA COR VERDE OLIVA, PARA USO OPERACIONAL DE EQUIPES TÁTICAS E AÉREAS, NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE. COM TOUCH SCREEN NOS DEDOS MÉDIOS E POLEGAR, CONTER FECHO EM TPR COM VELCRO INJETADO, AIRPRENE NO PUNHO, PARA AJUSTE E CONFORTO DO OPERADOR. CONTER GRIP DE SILICONE NAS ÁREAS DOS DEDOS PARA QUE HAJA SENCIBILIDADE DURANTE O MANUJEIO DE EQUIPAMENTOS TÁTICOS. COM PESO APROXIMADO DE 70 G. (SIMILAR AOS MODELOS DAS MARCAS INVICTUS E RICHYUAN). UNIDADE. TAMANHO P, M e G.</p>	PAR	30	

	<p>COTURNOS MÉDIO PARA: TÉCNICOS ENFERMAGEM, ENFERMEIROS E CONDUTORES: CABEDAL: CONFECCIONADO EM COURO BOVINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CURTIDA AO CROMO, ESPESSURA DE 2,0 A 2,2 MM COM ACABAMENTO SEMICROMO HIDROFUGADO; GÁSPEA: CONFECCIONADA EM COURO BOVINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPLEMENTADO EM LONA CORDURA, FORRADA COM TECIDO EM POLIÉSTER E POLIAMIDA GANCHOS E ILHÓSES: GANCHOS CONFECCIONADOS EM NYLON, SENDO TRÊS PARES NA PARTE SUPERIOR E CINCO PARES NA PARTE INFERIOR TIPO ILHÓS EM LATÃO PARA CADA PÉ, REFORÇADO COM COURO TIPO NAPA, NA ALTURA DO QUARTO ILHÓS HAVERÁ UMA CAVIDADE EM FORMATO (V) PARA MELHOR FLEXIBILIDADE. TALONEIRA: EM COURO BOVINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DUBLADO COM ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE, ESPUMA DE 15MM DENSIDADE 60, FORRADO COM TECIDO EM POLIÉSTER E POLIAMIDA, LIGADO A GÁSPEA E A TALONEIRA ATRAVÉS DE COSTURAS DUPLAS. CANO: EM COURO BOVINO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM DETALHES EM LONA CORDURA. DUBLADO COM ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE, ESPUMA DE 15 MM DENSIDADE 60, FORRADO COM TECIDO EM POLIÉSTER E POLIAMIDA. LIGADO A GÁSPEA E A TALONEIRA ATRAVÉS DE COSTURAS DUPLAS. CONTANDO COM ZÍPER NA LATERAL INTERNA DO CANO, COMPRIMENTO DE 16 CM REFERENTE AO N.º40, DEVENDO AUMENTAR OU DIMINUIR CONFORME A NUMERAÇÃO, COM UMA PRESILHA DE COURO E VELCRO PARA PRENDER O CURSOR. NA PARTE INTERNA HAVERÁ UM ESPELHO EM COURO BOVINO DE 18/20 LINHAS PARA PROTEGER OS PÉS. NA PARTE EXTERNA DO CANO DE AMBOS OS PÉS DEVE CONTER A LOGO OFICIAL DO SAMU EM MATERIAL EMBORRACHADO DE ALTA QUALIDADE. ALTURA DO CANO: A ALTURA DO CANO DEVERÁ SER MEDIDA DO LADO EXTERNO DO CALÇADO ENTRE O PONTO MAIS BAIXO DO SOLADO E O PONTO MAIS ALTO CANO. SENDO DE 24 A 26 CM PARA O NR.º.40 DEVENDO AUMENTAR OU DIMINUIR CONFORME A NUMERAÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA PARA CONFERÊNCIA DA ALTURA DO CANO. PARTE SUPERIOR (COLARINHO): ACOLCHOADO COM ESPUMA DE PU DE 12 MM DENSIDADE 60, REVESTIDO NA PARTE EXTERNA E INTERNA EM COURO TIPO NAPA, ENTRE O ACOLCHOADO E O CANO DE LONA CORDURA HAVERÁ UMA TIRA DE REFORÇO EM NYLON DE 10MM DE ESPESSURA PARA EVITAR QUE O NYLON DESFIE. LÍNGUA: TIPO MORCEGO FECHADA ATÉ A ALTURA DO GANCHO DE TRAVAMENTO, EM COURO TIPO NAPA, DUBLADA COM ESPUMA DE PU DE 10MM DENSIDADE 33 FORRADO COM TECIDO EM POLIÉSTER E POLIAMIDA. LÍNGUA COM BOLSO EM MATERIAL EMBORRACHADO PARA ATACADOR, ESSE BOLSO DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE EM MATERIAL EMBORRACHADO FORRAÇÃO: COMPOSTA POR 3 CAMADAS SENDO A PRIMEIRA CONFECCIONADA EM 84% DE POLIESTER (PES) E 16% DE POLIAMIDA (PA) EM MALHA 3D-FOAMLESS, A SEGUNDA CAMADA CONFECCIONADA 100% PES, SENDO</p>	<p>PAR</p>	<p>500</p>	
--	---	------------	------------	--

	<p>ESTA HIDROFÍLICA E RESPIRÁVEL E A TERCEIRA CAMADA CONFECCIONADA 100% PA. COM TECNOLOGIA QUE GARANTA A RESISTÊNCIA A ÁGUA, MANTENDO A PERMEABILIDADE DO VAPOR DE UMIDADE. COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO QUE INIBE A PROLIFERAÇÃO DOS FUNGOS E BACTÉRIAS RESPONSÁVEIS PELOS MAUS ODORES NOS TECIDOS. TESTADO E APROVADO NA NOVA NORMA BRASILEIRA DE CALÇADOS OCUPACIONAIS DE ACORDO COM A NORMA NBR ISSO 20334:2004 PALMILHA DE MONTAGEM: COMPOSTA DE MANTA DE NÃO TECIDO RESINADA (BIDIM). LOCALIZADA NA PARTE INTERNA DO CALÇADO POSSUINDO ALTA RIGIDEZ. REFORÇADA NA PARTE TRASEIRA EM FIBRA PRÓPRIA E ALMA DE AÇO. CONTRAFORTE INTERNO: CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO LEVE E RESISTENTE. PALMILHA DE LIMPEZA BICOMPONENTE DE ALTO DESEMPENHO COM DESENHO ANATÔMICO COMPOSTA POR MATERIAL PU (POLIURETANO) E MATERIAL DE FIBRAS DE ARAMIDA. PARA CONSTRUÇÃO DA PALMILHA, O MATERIAL EM PU DEVE SER INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A COMPOSIÇÃO FIBRAS DE ARAMIDA, CRIANDO ASSIM UMA PEÇA ÚNICA, NÃO SERÁ ACEITO A COLAGEM DOS DOIS COMPONENTES. A PALMILHA DE LIMPEZA DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA A FORÇA DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 2.500 N. A PALMILHA DE LIMPEZA DEVERÁ POSSUIR ESPESSURA DE NO MÍNIMO 24 MM E MÁXIMO DE 26MM NA PARTE TRASEIRA E DE NO MÍNIMO 9 MM E MÁXIMO 11 MM NA PARTE DIANTEIRA, PROPORCIONANDO ABSORÇÃO NO IMPACTO EM TODA EXTENSÃO DO PÉ. O MATERIAL ANTIPERFURO DEVERÁ SER VISÍVEL NA FACE INFERIOR DA PALMILHA DE LIMPEZA, ALÉM DE MANTER O MESMO NÍVEL EM TODA FACE EM RELAÇÃO AO MATERIAL EM PU. O MATERIAL DE FIBRAS DE ARAMIDA NÃO PODERÁ SER REMOVIDO SEM QUE HAJA DESTRUÇÃO DA PALMILHA. NA PARTE SUPERIOR DEVERÁ CONTER EM ALTO RELEVO, UM SISTEMA MASSAGEADOR EM SEMICÍRCULOS NA REGIÃO FRONTAL. NA REGIÃO DO CALCANHAR DEVERÁ CONTER AMORTECEDOR EM ALTO RELEVO EM FORMATO RETANGULAR COM DIMENSÕES DE LARGURA DE NO MÍNIMO 4 CM E MÁXIMO DE 4,5 CM E COMPRIMENTO COM MÍNIMO DE 7,5 CM E MÁXIMO DE 8CM. A PALMILHA DEVERÁ SER COBERTA POR TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR CINZA, DUBLADO EM EVA DE 1,6MM, ALÉM DE UMA TERCEIRA CAMADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, TIPO JERSEY, FIXADO ATRAVÉS DE VULCANIZAÇÃO SOBRE A SUPERFÍCIE DO MATERIAL EM PU. O TECIDO QUE RECOBRE A PALMILHA DEVERÁ CONTER ETIQUETA ALTO COLANTE ATRAVÉS DE CALOR POSICIONADA NA REGIÃO DO CALCANHAR COM A MARCA E A BRASÃO DA CORPORAÇÃO. SOLADO: DEVE SER FABRICADO EM MATERIAL TIPO POLIÉTER, DEVERÁ SER VULCANIZADO E COSTURADO EM TODA A EXTENSÃO DO CANAL DE BLAQUEAÇÃO LATERAL, COR PRETA, EM FORMA DE UNISOLA, COM ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO. DEVERÁ CONTER UM REBAIXO COM PROFUNDIDADE DE 2 MM EM FORMATO DE ELIPSE COM 3,5 CM DE</p>		
--	--	--	--

	<p>LARGURA E 1,5 CM DE ALTURA PARA INSERÇÃO DE LOGOMARCA. O REBAIXO DEVE SER POSICIONADO NA LATERAL EXTERNA NA ALTURA DO CALCANHAR. DEVERÁ SER FIXADO UMA PLACA COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE EM MATERIAL EMBORRACHADO SOBREPOSTO POR UMA CAMADA DE VINIL TRANSPARENTE NO MESMO FORMATO DO REBAIXO. DEVERÁ POSSUIR ÁREAS QUE PROPORCIONAM A ESTABILIDADE AO CAMINHAR, SULCOS PARA SAÍDA DE ÁGUA E LAMA, TECNOLOGIA DE AMORTECIMENTO, O QUAL, O AR PASSA PELA CALCANHEIRA E PALMILHA DE MONTAGEM CIRCULANDO NO INTERIOR DO SOLADO, EM SEGUIDA O AR É EMPURRADO PARA FORA DO CALÇADO ATRAVÉS DO DUTO DE ESCAPE LOCALIZADO NA PARTE INTERNA DO SOLADO COM A SAÍDA NA PARTE EXTERNA EM FORMATO TRIANGULAR, EVITANDO QUE O MESMO RETORNE, MANTENDO O INTERIOR DO CALÇADO RESFRIADO E DANDO MAIOR MOBILIDADE AO USUÁRIO. BICO: CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO LEVE E RESISTENTE. ATACADOR: CONFECCIONADO NA COR PRETA, DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,8MM, COM PONTEIRAS RESINADAS E COMPRIMIDAS OU PLASTIFICADO, COMPRIMENTO DE 150 CM EM POLIÉSTER. AVIAMENTOS: EM LINHA DE NYLON PLASTIFICADA, DUPLA INTERNA E EXTERNAMENTE 60/40 RESPECTIVAMENTE. O PROPONENTE ARREMATANTE DEVERÁ ENTREGAR UMA AMOSTRA NO PRAZO MÁXIMO DE 5 DIAS ÚTEIS, COM A FINALIDADE DE ATESTAR O PRODUTO OFERTADO NA PROPOSTA. SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS AS LICITANTES QUE TIVEREM A MOSTRA REJEITADA OU DEIXAREM DE ENTREGAR AS AMOSTRAS NOS PRAZOS ESTABELECIDOS, SENDO CONVOCADO A PRÓXIMA LICITANTE, OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA. JUNTAMENTE DA AMOSTRA DEVERÃO SER ENVIADOS OS ENSAIOS EMITIDOS POR LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO, EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA, EM NOME DO FABRICANTE DO CALÇADO OFERTADO PARA QUE SEJA COMPROVADA AS CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS QUE SEGUEM ABAIXO: * COURO DO CABEDAL* ABNT NBR ISO 2589:2014 ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA. DEVERÁ TER ESPESSURA MÉDIA DE 2,0 A 2,2 MM. ABNT NBR ISO 3376:2014 DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E A LONGAMENTO. O VALOR MÉDIO DA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DEVERÁ SER DE 24 MPA A 26 MPA E O VALOR MÉDIO DO A LONGAMENTO PERCENTUAL ENTRE 73% E 79% ABNT NBR ISO 20344:2015, 6.6, 6.7 E 6.8 DETERMINAÇÃO DA PERMEABILIDADE, ABSORÇÃO E COEFICIENTE DE VAPOR DE ÁGUA. O VALOR MÉDIO DA PERMEABILIDADE AO VAPOR DE ÁGUA DEVERÁ ESTAR ENTRE 0,5 E 0,7 MG/CM²H E DO COEFICIENTE DE VAPOR DE ÁGUA ENTRE 9,4 E 11 MG/CM². ABNT NBR ISO 20344:2015, 6.13 RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO E ABSORÇÃO DE ÁGUA NO CABEDAL. O VALOR MÉDIO DA PENETRAÇÃO O DE ÁGUA DEVERÁ SER DE NO MÁXIMO 0,01 G E DE ABSORÇÃO DE ÁGUA DEVERÁ SER ENTRE 1,18% E 1,20% APÓS 60 MINUTOS . * PALMILHA DE LIMPEZA * ABNT NBR 14455:2015</p>		
--	--	--	--

	<p>DETERMINAÇÃO DA DUREZA DUREZA MÉDIA DEVE ESTAR ENTRE 30 E 32 ASKER C. ASTM D 297:2013 DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE PELO MÉTODO HIDROSTÁTICO DENSIDADE MÉDIA DEVE ESTAR ENTRE 0,29 E 0,31 G/CM³. * PALMILHA ANTIPERFURANTE * BS EN 12568:2018, 7.2.1 DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO DA PALMILHA FORÇA DE PENETRAÇÃO ATRAVÉS DA PALMILHA NÃO DEVE SER MENOR QUE 2.500 N EM QUALQUER CORPO DE PROVA. * MATERIAL TERMOPLÁSTICO NO BICO * ABNT NBR 14184:2020 ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA. DEVERÁ TER ESPESSURA MÉDIA DE 1,5 A 1,7 MM. NCT SR 0001:2012 DETERMINAÇÃO DO TIPO DE MATERIAL. O MATERIAL IDENTIFICADO DEVE SER À BASE DE RESINA E POLIÉSTER * MATERIAL TERMOPLÁSTICO NO CONTRAFORTE * ABNT NBR 14184:2020 ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA. DEVERÁ TER ESPESSURA MÉDIA DE 1,8 A 2,1 MM. NCT SR 0001:2012 DETERMINAÇÃO DO TIPO DE MATERIAL. O MATERIAL IDENTIFICADO DEVE SER À BASE DE RESINA E POLIÉSTER * NAPA PRETA: * NORMA - ABNT NBR ISO 3377-2:2014 ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA FORÇA DE RASGAMENTO. VALOR MÉDIO DA FORÇA NA DIREÇÃO “A” DE NO MÍNIMO 37 N. VALOR MÉDIO DA FORÇA NA DIREÇÃO “B” DE NO MÍNIMO 39 N. NORMA - ABNT NBR 11057:2006 ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DO PH E CIFRA DIFERENCIAL. PH COM VALOR MÁXIMO DE 4,2 – CIFRA DIFERENCIAL COM VALOR MÁXIMO DE 0,7 NORMA - ABNT NBR ISO 20344:2015, 6.4 ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DE PROPRIEDADES DE TRAÇÃO. VALOR MÉDIO DA FORÇA NA DIREÇÃO “A” DE NO MÍNIMO 12,00 N/MM. VALOR MÉDIO DA FORÇA NA DIREÇÃO “B” DE NO MÍNIMO 10,00 N/MM. NORMA - ABNT NBR ISO 2589:2014 ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA – COURO. ENTRE 0,80 E 0,90MM. NORMA - ABNT NBR ISO 20344:2015, 6.6, 6.7 E 6.8 ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DE PERMEABILIDADE, ABSORÇÃO E COEFICIENTE DE VAPOR DE ÁGUA. VALOR MÉDIO DE PERMEABILIDADE DE NO MÍNIMO 2,50 MG/CM².H – VALOR MÉDIO DE ABSORÇÃO DE NO MÁXIMO 5,30 MG/CM² - VALOR MÉDIO DE COEFICIENTE DE NO MÍNIMO 25 MG/CM² NORMA - ABNT NBR ISO 11030:2012 ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS EXTRAÍVEIS EM DICLOROMETANO. TEOR EXTRAÍDO DE NO MÁXIMO 8%. *SOLADO DE PU* NORMA ABNT NBR ISO 4649:2014: DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA DA SOLA À ABRASÃO APRESENTAR VALOR MÉDIO MENOR OU IGUAL A 58MM³ NORMA ABNT NBR ISO 20344:2015, 8.4.2: DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À FLEXÃO DA SOLA APRESENTAR AUMENTO DE INCISÃO DE NO MÁXIMO 0,1 MM NORMA ABNT NBR ISO 20344:2015, 8.6: DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO ÓLEO COMBUSTÍVEL VALOR MÉDIO DE AUMENTO DE VOLUME PERCENTUAL DE NO MÁXIMO 19%</p>			
09	<p>COTURNO CANO LONGO, PARA TÉCNICOS ENFERMAGEM, ENFERMEIROS: CABEDAL E GÁSPEA: CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO BOVINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CURTIDA AO CROMO, ESPESSURA DE 2,0 A 2,2 MM COM ACABAMENTO SEMICROMO</p>	PAR	30	

	<p>HIDROFUGADO; GÁSPEA: CONFECCIONADO EM COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, COM BIQUEIRA EM BORRACHA, COM DESENHOS EM ALTO RELEVO (3D), PARA EVITAR DESGASTE DO COURO, FIXADA ATRAVÉS DE COLAGEM E COSTURA. FECHAMENTO EM ZÍPER DE NYLON: PRESENTE NA LATERAL INTERNA DO CANO, COMPRIMENTO DE 34 CM, Nº 40, DEVENDO AUMENTAR OU DIMINUIR CONFORME A NUMERAÇÃO, RECOBERTA POR TAMPÃO EXTERNO EM COURO SEMI-CROMO QUE CUBRA TODO O ZÍPER, FECHADO ATRAVÉS DE VELCRO PRETO. FOLE PROTETOR INTERNO AO ZÍPER: CONFECCIONADO EM COURO TIPO NAPA VACUM COLOCADO VERTICALMENTE AO LONGO DA EXTENSÃO DA ABERTURA DO ZÍPER. PARTE SUPERIOR TRASEIRA: DEVERÁ SER ACOLCHOADA COM ESPUMA PU DE ESPESSURA 12 MM E DENSIDADE 60 DE CINCO GOMOS REVESTIMENTO NA PARTE EXTERIOR EM COURO TIPO NAPA E NA PARTE INTERNA COM O TECIDO MULTIFUNCIONAL. HAVERÁ NA LATERAL EXTERNA DOS AMBOS PÉS UMA CAVIDADE NA VERTICAL EM V MEDINDO 10 CM PARA O NÚMERO 40 (VARIANDO DE ACORDO COM A NUMERAÇÃO), COM UM ELÁSTICO DE ALTA PRESSÃO DE 3 CM PARA PERMITIR UM MELHOR AJUSTE NA PANTURRILHA. PARTE DIANTEIRA: NA ALTURA DO PEITO DO PÉ HAVERÁ UM ACOLCHOADO DE SEIS GOMOS E ACIMA UM ACOLCHOADO DE UM GOMO EM ESPUMA PU DE ESPESSURA 12 MM E DENSIDADE 60, REVESTIDO NA PARTE EXTERIOR EM COURO TIPO NAPA E NA PARTE INTERNA COM O TECIDO MULTIFUNCIONAL, PARA MELHOR ACOMODAÇÃO E MOBILIDADE. PARTE TRASEIRA: ACIMA DO CALCANHAR HAVERÁ UM ACOLCHOADO DE QUATRO GOMOS EM ESPUMA PU DE ESPESSURA 12 MM E DENSIDADE 60, REVESTIDO NA PARTE EXTERIOR EM COURO TIPO NAPA E NA PARTE INTERNA COM O TECIDO MULTIFUNCIONAL, PARA MELHOR ACOMODAÇÃO E MOBILIDADE DO “TENDÃO DE AQUILES”. PROTEÇÃO FRONTAL: INTERNA NO COMPRIMENTO DA PARTE DIANTEIRA DO CANO EM COURO RECONSTITUÍDO DE 2,5MM DE ESPESSURA, REVESTIDO POR UMA PEÇA EM POLÍMERO COM DESENHOS EM ALTO RELEVO (3D), E COSTURAS DUPLAS TRANSVERSAIS, ACIMA DA PROTEÇÃO HAVERÁ UM ACOLCHOADO DE DOIS GOMOS EM ESPUMA PU DE ESPESSURA 12 MM E DENSIDADE 60, RECOBERTO EM NAPA TIPO VACUM PARA MELHOR CONFORTO. REFLETIVOS DE SEGURANÇA: LATERAL: NA PARTE EXTERNA DE AMBOS OS PÉS HAVERÁ DOIS REFLETIVOS EM ALTA FREQUÊNCIA (ALTA FREQUÊNCIA É UMA SOLDA ELETRÔNICA, FEITA ATRAVÉS DE UMA PRENSA QUE RECEBE UMA DESCARGA DE ENERGIA DE 12 KVA), NO FORMATO DE BUMERANGUE, NA COR PRATEADA, EM ALTO RELEVO COM DEFINIÇÕES EM ALTA FREQUÊNCIA. TALONEIRA: NA REGIÃO DO CALCANHAR DE AMBOS OS PÉS HAVERÁ UM REFLETIVO EM ALTA FREQUÊNCIA (ALTA FREQUÊNCIA É UMA SOLDA ELETRÔNICA, FEITA ATRAVÉS DE UMA PRENSA QUE RECEBE UMA DESCARGA DE ENERGIA DE 12 KVA), NO FORMATO DE BUMERANGUE, NA COR PRATEADA, EM ALTO RELEVO COM DEFINIÇÕES EM ALTA</p>		
--	---	--	--

	<p>FREQUÊNCIA. CANO: A ALTURA DO CANO DEVERÁ SER MEDIDA DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 20344 (ONDE A ALTURA É A DISTÂNCIA VERTICAL ENTRE O PONTO MAIS BAIXO DA PALMILHA INTERNA E O PONTO MAIS ALTO DO CANO). NA PARTE EXTERNA SUPERIOR DE AMBOS OS CANOS DEVE CONTER A LOGO OFICIAL DO SAMU EM MATERIAL EMBORRACHADO DE ALTA QUALIDADE. NA PARTE EXTERNA DO PÉ DIREITO HAVERÁ UMA PORTA FACA EM COURO. A ALTURA DO CANO DEVERÁ SEGUIR A TABELA ABAIXO EM MILÍMETROS: TAMANHO / COMPRIMENTO (MM) 34 / 340MM 35 / 345MM 36 / 350MM 37 / 355MM 38 / 360MM 39 / 365MM 40 / 370MM 41 / 375MM 42 / 380MM 43 / 385MM 44 / 390MM 45 / 395MM 46 / 400MM 47 / 405MM</p> <p>FORRAÇÃO: COMPOSTA POR 3 CAMADAS SENDO A PRIMEIRA CONFECCIONADA EM 84% DE POLIESTER (PES) E 16% DE POLIAMIDA (PA) EM MALHA 3D-FOAMLESS, A SEGUNDA CAMADA CONFECCIONADA 100% PES, SENDO ESTA HIDROFÍLICA E RESPIRÁVEL E A TERCEIRA CAMADA CONFECCIONADA 100% PA. COM TECNOLOGIA QUE GARANTA A RESISTÊNCIA A ÁGUA, MANTENDO A PERMEABILIDADE DO VAPOR DE UMIDADE. COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO QUE INIBE A PROLIFERAÇÃO DOS FUNGOS E BACTÉRIAS RESPONSÁVEIS PELOS MAUS ODORES NOS TECIDOS. TESTADO E APROVADO NA NOVA NORMA BRASILEIRA DE CALÇADOS OCUPACIONAIS DE ACORDO COM A NORMA NBR ISSO 20334:2004</p> <p>PALMILHA DE MONTAGEM: COMPOSTA DE MANTA DE NÃO TECIDO RESINADA (BIDIM). LOCALIZADA NA PARTE INTERNA DO CALÇADO POSSUINDO ALTA RIGIDEZ. REFORÇADA NA PARTE TRASEIRA EM FIBRA PRÓPRIA E ALMA DE AÇO. CONTRAFORTE INTERNO: CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO LEVE E RESISTENTE. PALMILHA DE LIMPEZA BICOMPONENTE DE ALTO DESEMPENHO COM DESENHO ANATÔMICO COMPOSTA POR MATERIAL PU (POLIURETANO) E MATERIAL DE FIBRAS DE ARAMIDA. PARA CONSTRUÇÃO DA PALMILHA, O MATERIAL EM PU DEVE SER INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A COMPOSIÇÃO FIBRAS DE ARAMIDA, CRIANDO ASSIM UMA PEÇA ÚNICA, NÃO SERÁ ACEITO A COLAGEM DOS DOIS COMPONENTES. A PALMILHA DE LIMPEZA DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA A FORÇA DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 2.500 N. A PALMILHA DE LIMPEZA DEVERÁ POSSUIR ESPESURA DE NO MÍNIMO 24 MM E MÁXIMO DE 26MM NA PARTE TRASEIRA E DE NO MÍNIMO 9 MM E MÁXIMO 11 MM NA PARTE DIANTEIRA, PROPORCIONANDO ABSORÇÃO NO IMPACTO EM TODA EXTENSÃO DO PÉ. O MATERIAL ANTIPERFURO DEVERÁ SER VISÍVEL NA FACE INFERIOR DA PALMILHA DE LIMPEZA, ALÉM DE MANTER O MESMO NÍVEL EM TODA FACE EM RELAÇÃO AO MATERIAL EM PU. O MATERIAL DE FIBRAS DE ARAMIDA NÃO PODERÁ SER REMOVIDO SEM QUE HAJA DESTRUÇÃO DA PALMILHA. NA PARTE SUPERIOR DEVERÁ CONTER EM ALTO RELEVO, UM SISTEMA MASSAGEADOR EM SEMICÍRCULOS NA REGIÃO FRONTAL. NA REGIÃO DO CALCANHAR DEVERÁ CONTER AMORTECEDOR EM ALTO RELEVO EM FORMATO</p>		
--	--	--	--

	<p>RETANGULAR COM DIMENSÕES DE LARGURA DE NO MÍNIMO 4 CM E MÁXIMO DE 4,5 CM E COMPRIMENTO COM MÍNIMO DE 7,5 CM E MÁXIMO DE 8CM. A PALMILHA DEVERÁ SER COBERTA POR TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR CINZA, DUBLADO EM EVA DE 1,6MM, ALÉM DE UMA TERCEIRA CAMADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, TIPO JERSEY, FIXADO ATRAVÉS DE VULCANIZAÇÃO SOBRE A SUPERFÍCIE DO MATERIAL EM PU. O TECIDO QUE RECOBRE A PALMILHA DEVERÁ CONTER ETIQUETA ALTO COLANTE ATRAVÉS DE CALOR POSICIONADA NA REGIÃO DO CALCANHAR COM A MARCA E A BRASÃO DA CORPORACÃO. SOLADO: DEVE SER FABRICADO EM MATERIAL TIPO POLIÉTER, DEVERÁ SER VULCANIZADO E COSTURADO EM TODA A EXTENSÃO DO CANAL DE BLAQUEAÇÃO LATERAL, COR PRETA, EM FORMA DE UNISOLA, COM ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO. DEVERÁ CONTER UM REBAIXO COM PROFUNDIDADE DE 2 MM EM FORMATO DE ELIPSE COM 3,5 CM DE LARGURA E 1,5 CM DE ALTURA PARA INSERÇÃO DE LOGOMARCA. O REBAIXO DEVE SER POSICIONADO NA LATERAL EXTERNA NA ALTURA DO CALCANHAR. DEVERÁ SER FIXADO UMA PLACA COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE EM MATERIAL EMBORRACHADO SOBREPOSTO POR UMA CAMADA DE VINIL TRANSPARENTE NO MESMO FORMATO DO REBAIXO. DEVERÁ POSSUIR ÁREAS QUE PROPORCIONAM A ESTABILIDADE AO CAMINHAR, SULCOS PARA SAÍDA DE ÁGUA E LAMA, TECNOLOGIA DE AMORTECIMENTO, O QUAL, O AR PASSA PELA CALCANHEIRA E PALMILHA DE MONTAGEM CIRCULANDO NO INTERIOR DO SOLADO, EM SEGUIDA O AR É EMPURRADO PARA FORA DO CALÇADO ATRAVÉS DO DUTO DE ESCAPE LOCALIZADO NA PARTE INTERNA DO SOLADO COM A SAÍDA NA PARTE EXTERNA EM FORMATO TRIANGULAR, EVITANDO QUE O MESMO RETORNE, MANTENDO O INTERIOR DO CALÇADO RESFRIADO E DANDO MAIOR MOBILIDADE AO USUÁRIO. BICO: CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO LEVE E RESISTENTE. AVIAMENTOS: EM LINHA DE NYLON PLASTIFICADA, DUPLA INTERNA E EXTERNAMENTE 60/40 RESPECTIVAMENTE. O PROPONENTE ARREMATANTE DEVERÁ ENTREGAR UMA AMOSTRA NO PRAZO MÁXIMO DE 5 DIAS ÚTEIS, COM A FINALIDADE DE ATESTAR O PRODUTO OFERTADO NA PROPOSTA. SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS AS LICITANTES QUE TIVEREM A MOSTRA REJEITADA OU DEIXAREM DE ENTREGAR AS AMOSTRAS NOS PRAZOS ESTABELECIDOS, SENDO CONVOCADO A PRÓXIMA LICITANTE, OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA. JUNTAMENTE DA AMOSTRA DEVERÃO SER ENVIADOS OS ENSAIOS EMITIDOS POR LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO, EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA, EM NOME DO FABRICANTE DO CALÇADO OFERTADO PARA QUE SEJA COMPROVADA AS CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS QUE SEGUEM ABAIXO: * COURO DO CABEDAL* ABNT NBR ISO 2589:2014 ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA. DEVERÁ TER ESPESSURA MÉDIA DE 2,0 A 2,2 MM.</p>		
--	---	--	--

	<p>ABNT NBR ISO 3376:2014 DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À TRACÇÃO E ALONGAMENTO. O VALOR MÉDIO DA RESISTÊNCIA À TRACÇÃO DEVERÁ SER DE 24 MPA A 26 MPA E O VALOR MÉDIO DO ALONGAMENTO PERCENTUAL ENTRE 73% E 79% ABNT NBR ISO 20344:2015, 6.6, 6.7 E 6.8 DETERMINAÇÃO DA PERMEABILIDADE, ABSORÇÃO E COEFICIENTE DE VAPOR DE ÁGUA. O VALOR MÉDIO DA PERMEABILIDADE AO VAPOR DE ÁGUA DEVERÁ ESTAR ENTRE 0,5 E 0,7 MG/CM²H E DO COEFICIENTE DE VAPOR DE ÁGUA ENTRE 9,4 E 11 MG/CM². ABNT NBR ISO 20344:2015, 6.13 RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO E ABSORÇÃO DE ÁGUA NO CABEDAL. O VALOR MÉDIO DA PENETRAÇÃO O DE ÁGUA DEVERÁ SER DE NO MÁXIMO 0,01 G E DE ABSORÇÃO DE ÁGUA DEVERÁ SER ENTRE 1,18% E 1,20% APÓS 60 MINUTOS . * PALMILHA DE LIMPEZA * ABNT NBR 14455:2015 DETERMINAÇÃO DA DUREZA DUREZA MÉDIA DEVE ESTAR ENTRE 30 E 32 ASKER C. ASTM D 297:2013 DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE PELO MÉTODO HIDROSTÁTICO DENSIDADE MÉDIA DEVE ESTAR ENTRE 0,29 E 0,31 G/CM³. * PALMILHA ANTIPERFURANTE * BS EN 12568:2018, 7.2.1 DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO DA PALMILHA FORÇA DE PENETRAÇÃO ATRAVÉS DA PALMILHA NÃO DEVE SER MENOR QUE 2.500 N EM QUALQUER CORPO DE PROVA. * MATERIAL TERMOPLÁSTICO NO BICO * ABNT NBR 14184:2020 ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA. DEVERÁ TER ESPESSURA MÉDIA DE 1,5 A 1,7 MM. NCT SR 0001:2012 DETERMINAÇÃO DO TIPO DE MATERIAL. O MATERIAL IDENTIFICADO DEVE SER À BASE DE RESINA E POLIÉSTER * MATERIAL TERMOPLÁSTICO NO CONTRAFORTE * ABNT NBR 14184:2020 ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA. DEVERÁ TER ESPESSURA MÉDIA DE 1,8 A 2,1 MM. NCT SR 0001:2012 DETERMINAÇÃO DO TIPO DE MATERIAL. O MATERIAL IDENTIFICADO DEVE SER À BASE DE RESINA E POLIÉSTER * NAPA PRETA: * NORMA - ABNT NBR ISO 3377-2:2014 ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA FORÇA DE RASGAMENTO. VALOR MÉDIO DA FORÇA NA DIREÇÃO “A” DE NO MÍNIMO 37 N. VALOR MÉDIO DA FORÇA NA DIREÇÃO “B” DE NO MÍNIMO 39 N. NORMA - ABNT NBR 11057:2006 ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DO PH E CIFRA DIFERENCIAL. PH COM VALOR MÁXIMO DE 4,2 – CIFRA DIFERENCIAL COM VALOR MÁXIMO DE 0,7 NORMA - ABNT NBR ISO 20344:2015, 6.4 ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DE PROPRIEDADES DE TRACÇÃO. VALOR MÉDIO DA FORÇA NA DIREÇÃO “A” DE NO MÍNIMO 12,00 N/MM. VALOR MÉDIO DA FORÇA NA DIREÇÃO “B” DE NO MÍNIMO 10,00 N/MM. NORMA - ABNT NBR ISO 2589:2014 ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA – COURO. ENTRE 0,80 E 0,90MM. NORMA - ABNT NBR ISO 20344:2015, 6.6, 6.7 E 6.8 ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DE PERMEABILIDADE, ABSORÇÃO E COEFICIENTE DE VAPOR DE ÁGUA. VALOR MÉDIO DE PERMEABILIDADE DE NO MÍNIMO 2,50 MG/CM².H – VALOR MÉDIO DE ABSORÇÃO DE NO MÁXIMO 5,30 MG/CM² - VALOR MÉDIO DE COEFICIENTE DE NO MÍNIMO 25 MG/CM² NORMA - ABNT NBR ISO 11030:2012 ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS EXTRAÍVEIS EM</p>		
--	--	--	--

Superintendência Adjunta de Aquisições e Contratos – SAAC
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

	<p>DICLOROMETANO. TEOR EXTRAÍDO DE NO MÁXIMO 8%. *SOLADO DE PU* NORMA ABNT NBR ISO 4649:2014: DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA DA SOLA À ABRASÃO APRESENTAR VALOR MÉDIO MENOR OU IGUAL A 58MM³ NORMA ABNT NBR ISO 20344:2015, 8.4.2: DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À FLEXÃO DA SOLA APRESENTAR AUMENTO DE INCISÃO DE NO MÁXIMO 0,1 MM NORMA ABNT NBR ISO 20344:2015, 8.6: DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO ÓLEO COMBUSTÍVEL VALOR MÉDIO DE AUMENTO DE VOLUME PERCENTUAL DE NO MÁXIMO 19% PAR.</p>			
10	<p>BONÉS - LAYOUT OFICIAL SAMU - COR AZUL MARINHO, CONFECCIONADO EM TECIDO TERBRIM DEFEITO SIMPLES ECOPACÔNCAVA, COMPOSTO POR UMA SEÇÃO FRONTAL MAIOR, DE ONDE SAIRÁ APALA, E OUTRAS QUARTO SEÇÕES MENORES, TODAS DE FORMA TOTRIANGULAR, SENDO TODO O CONJUNTO COSTURADO NAS SUAS PARTES EM PONTO RETO, TENDO PÉS PONTO EM AMBOS OS LADOS DA COSTURA NA FACE EXTERNA DA COPA, BEM COMO UM PASSANTE SOBRE AS COSTURAS INTERNAS DE 15MM DE LARGURA EM TELA DE MATERIAL PRÓPRIO PARA ACABAMENTO; BOTÃO DE FECHAMENTO SUPERIOR REVESTIDO NO MESMO TECIDO, COM 17MM DE DIÂMETRO E 6MM DE ALTURA; PALA COSTURA DA E AFIXADA SOBRE AS DUAS SUPERFÍCIES DE UMA ALMA (ARMAÇÃO) PLÁSTICA DE 1MM DE ESPESSURA; ALMA PLÁSTICA POSSUINDO CURVATURE CORRESPONDENTE AO INTERIOR DO GORRO, TENDO 90MM DE RAIO, COM A SUA BORDA EXTERNA INICIANDO-SE A 20MM DA COSTURA DE LIGAÇÃO DA PARTE FRONTAL COM AS PARTES LATERAIS, EM AMBOS OS LADOS, E LARGURA MÁXIMA DE 100MM, TENDO A BORDA EXTERNA COM DESENHO EM CURVAS E RETAS SEM DESCONTINUIDADE DE CONCORDÂNCIA; CARNEIRA COM 25MM DE LARGURA AO LONGO DE TODA ABA SE INTERNA DO GORRO; TRAVETES NAS EXTREMIDADES DE TRAÇÃO E OVERLOCK NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO E NA JUNÇÃO DOS GOMOS; LINHA PÉS/ALGODÃO DE 100% POLIÉSTER E 100% POLIAMIDA PARA FECHAMENTO DA CARNEIRA E FIXAÇÃO DA PALA; AS CORES DAS LINHAS SE FAZEM DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO; PARTE FRONTAL POSSUINDO BASE DE 197MM, TENDO SEU PONTO MAIS ALTO RELATIVO À BASE DO GORRO ACABADO DE 90MM E O INÍCIO DE SUA CURVATURE A 38MM DA BASE; AS PARTES LATERAIS FORMAM UM TRIÂNGULO ISÓSCELES COM 100MM DE BASE E 165MM DE ALTURA; E AS PARTES POSTERIORES POSSUEM FORMAS SEMELHANTES ÀS DAS PARTES LATERAIS, DIFERINDO NA ABERTURA EXISTENTE CENTRADA NA BASE, NECESSÁRIA PARA A ADAPTAÇÃO DO SISTEMA DE AJUSTE À CABEÇA, TIRAS DO MESMO TECIDO COM VELCRO; NAS PARTES LATERAIS ESTÃO: BORDADOS SAMU 192 COM AS MEDIDAS PADRÕES DE AMBAS LATERAIS NA FRENTE À LOGO BORDADO DO SAMU. UNIDADE.</p>	UND	500	

<p>11</p>	<p>BALACLAVA - CAPUZ CONFECCIONADO EM MALHA 100% FIBRA META ARAMIDA, NA COR CRUA, COM NO MÍNIMO 296 GR/M² E NO MÁXIMO 303 GR/M²; CONFORME NORMA ASTM D 3776; 100% ANTICHAMA CONFORME NORMA ASTM D1230 E ASTM D 6413. DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS: ALTURA DO CAPUZ ATÉ A JUNÇÃO DA ABA 290 MM, LARGURA DO CAPUZ NA JUNÇÃO COM ABA 220 MM, LARGURA DO OMBRO 150 MM, ABERTURA FACIAL ÚNICA COM 140 MM DE COMPRIMENTO E ABERTURA DE 60 MM, JUNÇÃO DO CAPUZ ATÉ O FINAL DA ABA DEVERÁ TER 150 MM, EM TODA VOLTA DO CAPUZ. FIO, TORCIDO ESPECIFICO PARA MALHA ANTICHAMA COM TORÇÃO/M DE NO MÍNIMO 529 E MÁXIMO DE 575, CONFORME NORMA ASTM D 1422/99. COM TITULO DE FIOS, DE 290 DTEX NO MÍNIMO E 300 DTEX NO MÁXIMO E NE DE 19 NO MÍNIMO E 21 NO MÁXIMO, CONFORME NORMA NBR 13216/94. COM DETERMINAÇÃO DO LIGAMENTO NOS TECIDOS DE MALHA PROCESSO COM PROCESSO MALHA DUPLA INTERLOQUE, CONFORME NORMA NBR 13460/95 E NBR 13462/95. A MALHA DEVE OFERECER RESISTÊNCIA AO PELOTAMENTO MARTINDALE COM NO MÍNIMO 3/4, CONFORME NORMA ISO 12945-2/00. RESISTÊNCIA À ABRASÃO DE NO MÁXIMO 3% COM 50.000 CICLOS, CONFORME NORMA ASTM D 4966/98, A DETERMINAÇÃO DE ELASTICIDADE DEVERÁ SER DE MO MÍNIMO 88 % E NO MÁXIMO 94% NA COLUNA E 85% NO MÍNIMO E MÁXIMO DE 90% NA CARREIRA. O ALONGAMENTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30% E 36% NO MÁXIMO NA COLUNA E 3% NO MÍNIMO E NO MÁXIMO 4% NA CARREIRA CONFORME NORMA NBR 12960/93. A MALHA DEVERÁ TER PONTO DE FUSÃO A TEMPERATURA DE 300° C EM 3 SEGUNDOS E 12 SEGUNDOS SEM OCORRÊNCIA DE QUEIMA CONFORME NORMA MP-LET011, A COSTURA DE FECHAMENTO DO CAPUZ DEVERÁ TER DETERMINAÇÃO DE CARGA DE RUPTURA DE NO MÍNIMO 50 KGF COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5%, CONFORME NORMA NBR 13374/95. DEVERÁ TER RESISTÊNCIA AO ESTOURO CONFORME NORMA ASTM D 3786 DE NO MÍNIMO 220 IBF/POL². DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. UNIDADE.</p>	<p>UND</p>	<p>30</p>
<p>12</p>	<p>COTOVELEIRA TÁTICA. DEVE CONTER CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS PARA CADA LADO O BRAÇO (DIREITA E ESQUERDA); POSSUIR SILICONE NA PARTE INTERNA, AUMENTANDO A ADERÊNCIA DE CONTATO, EVITANDO QUE A COTOVELEIRA DESLIZE PELO BRAÇO; BORRACHA DE ALTA ABSORÇÃO NO COTOVELO, PARA REDUZIR IMPACTOS; CINTAS ELÁSTICAS PARA OFERECER O AJUSTE PERFEITO NO BRAÇO DO PILOTO OU PASSAGEIRO; ENTRADAS DE AR PARA MELHOR VENTILAÇÃO E CONFORTO AO USUÁRIO. NA COR PADRÃO DA ROTAM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. PAR.</p>	<p>PAR</p>	<p>30</p>

7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS MATERIAIS
8.1 Conforme Cláusula 4ª da Minuta do Contrato.
9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Conforme Cláusula 5ª da Minuta do Contrato.
10 AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1 Conforme Cláusula 6ª da Minuta do Contrato.
11 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
11.1 Conforme Cláusula 7ª da Minuta do Contrato.
12 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS
12.1 Conforme Item 11 da Minuta do Edital.
13 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES
13.1 Conforme Item 6 e 7 da Minuta do Edital.
14 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL
14.1 Conforme Cláusula 9ª da Minuta do Contrato.
15 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
15.1 Conforme cláusula 2ª da Minuta do Contrato.
16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 Conforme Cláusula 11ª da Minuta do Contrato.
17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
17.2 A Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.
17.3 Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo Referência são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

ANEXO I – DEMONSTRATIVO DE IMAGENS



CAPA DE CHUVA “SAMU”



COTURNOS MÉDIO



CAMISETA SAMU CURTA



CAMISETA SAMU LONGA



MACACÃO PADRAO SAMU



BONÉ PADRAO SAMU



COTURNOS MOTOS (GMAU)



COLETE PROTEÇÃO INTEGRAL (GMAU)

Superintendência Adjunta de Aquisições e Contratos – SAAC
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC



LUVA (GMAU)



JOELHEIRA (GMAU)



BALACLAVA



COTOVELEIRA (GMAU)

A altura do cano coturnos deverá seguir a tabela abaixo em milímetros:

Tamanho	Comprimento (mm)
34	340
35	345
36	350
37	355
38	360
39	365
40	370
41	375
42	380
43	385
44	390
45	395
46	400
47	405



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2023 – SES/MT

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Licitante: _____ **C.N.P.J** _____ **Inscrição Estadual:** _____

Tel Fax: (____) _____ **E-mail** _____ **Tel.** (____) _____ **Celular:** (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- **Observar as exigências do Item 07 do Edital.**
- O preço ofertado deverá contemplar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; tal como, as despesas que o compõem: frete, garantia, transporte, embalagem, seguro e a entrega do bem no local indicado; apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.
- Valor total da Proposta: R\$ *** (valor por extenso).
- Validade da proposta; 90 (noventa) dias.
- **Obs.: A empresa licitante deverá observar o Convênio ICMS 73/2004, caso a aquisição se enquadre nesse Convênio deverá preencher sua proposta discriminando os valores com cálculo da alíquota do ICMS.**

Cidade/UF, ____ de _____ de 2023.

CARIMBO/ASSINATURA E
NOME POR EXTENSO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, fornece/forneceu os materiais de OPME's, objeto deste Registro de Preço, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone, conforme abaixo relacionados:

01. _____;
02. _____;
03. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2023.

**Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
emitente deste atestado e sua assinatura
RG e CPF/MF**



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.

Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 046/2023 – SES/MT.

Tipo: MENOR PREÇO.

Critério de Julgamento: UNITÁRIO.

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº _____, sediada na _____, nº. ____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666 de 1993;
- Declara que não se encontra apenas com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2023.



ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS */2023/SES/MT**
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/56425

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde _____, nomeado pelo _____, publicado no Diário Oficial do Estado em _____, inscrito no CPF sob o nº _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2023, processo administrativo n.º **SES-PRO-2022/56425**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

<i>EMPRESA</i>	
<i>CNPJ</i>	
<i>ENDEREÇO</i>	
<i>REPRESENTANTE:</i>	
<i>CPF:</i>	
<i>RG:</i>	
<i>CONTATO (FONE)</i>	(**)
<i>E-MAIL:</i>	

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o “**Registro de Preço para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE CAPA DE CHUVA NA COR AZUL MARINHO, BONÉ NA COR AZUL MARINHO, COTURNOS LONGO, CAMISETAS CURTA E LONGA,**

MACACAO, COLETE ARMADURA, JOELHEIRAS, COTOVELEIRAS, BALACLAVA E LUVAS, seguindo modelo, padrão e normas do Ministério da Saúde portaria 1.010 de 21 maio de 2012, Art.26, II, i (termo de compromisso do gestor acerca da manutenção da padronização visual das bases descentralizadas, das unidades moveis SAMU 192 e dos coturnos para as equipes, conforme normatização específica constante do manual de identidade visual que pode ser acessado no sitio eletrônico: www.saude.gov.br/”, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no item 07 da síntese Do Termo de referência do edital de Pregão nº/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertado(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL LOTE:						

- VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ _____ (_____)**

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

17.4 O recebimento dos materiais ofertados se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos ofertados, e conseqüente aceitação pela equipe técnica/responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”;

17.5 Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste termo de referência e que não estejam adequados para o uso.

17.6 Os materiais ofertados deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

17.7 A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo Referencia, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

17.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

17.9 A contratada deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, caso comprovado a necessidade, serão acrescentados 10 dias a contar da data do documento.

17.10 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.11 A contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. Deverão apresentar etiquetas com apresentação de tamanhos e descrição dos tecidos que compõe o material com descrições legíveis.

17.12 Não apresentar linhas soltas, apresentar costuras retas com bom acabamento.

17.13 A contratada deverá entregar os materiais com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, contra defeito de fabricação.

17.14 A contratada deverá entregar os materiais/ produtos, com o certificado de registro do INMETRO, bem como o certificado de aprovação de equipamentos de proteção individual do Ministério Trabalho–CA.

17.15 A Contratante informará as quantidades por tamanho das camisetas para a Contratada no momento da solicitação de fornecimento.

17.16 A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

17.17 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

2.3 Os materiais ofertados, oriundos desta licitação devem-se fazer acompanhados da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedoradora deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)

5.1 Adesão Carona à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser realizada por órgãos e entidades não participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador (Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT), que exigirá:

- a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
- b) Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

5.2 O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas

contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.9 s contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ata de Registro de Preços;
- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 A licitante vencedora ficará obrigada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, sob pena de decair do direito de Registro.

7.2.1 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.3 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

7.4 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação

relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art. 15, §4º, da Lei 8666/93.

7.5 entro da validade da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada, poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, que posteriormente passará a ser CONTRATADA.

7.6 O período de vigência do contrato **será de até 12 (doze) meses**, adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme as disposições contidas no artigo 57 da Lei nº 8666/93. Sendo que durante este período a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

7.8 A publicação resumida da Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

9.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

9.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- f) Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução

e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

10.8 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas neste instrumento.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, ___ de _____ de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º. ___/2023/SES/MT
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 046/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º SES-PRO-2022/56425

O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A **AQUISIÇÃO DE CAPA DE CHUVA NA COR AZUL MARINHO, BONÉ NA COR AZUL MARINHO, COTURNOS LONGO, CAMISETAS CURTA E LONGA, MACACAO, COLETE ARMADURA, JOELHEIRAS, COTOVELEIRAS, BALACLAVA E LUVAS, SEGUINDO MODELO, PADRÃO E NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PORTARIA 1.010 DE 21 MAIO DE 2012, ART.26, II, I (TERMO DE COMPROMISSO DO GESTOR ACERCA DA MANUTENÇÃO DA PADRONIZAÇÃO VISUAL DAS BASES DESCENTRALIZADAS, DAS UNIDADES MOVEIS SAMU 192 E DOS COTURNOS PARA AS EQUIPES, CONFORME NORMATIZAÇÃO ESPECIFICA CONSTANTE DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL QUE PODE SER ACESSADO NO SITIO ELETRÔNICO: WWW.SAUDE.GOV.BR”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTOS E CONDIÇÕES CONSTANTES A SEGUIR.....**

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. _____, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____/_____, inscrito no CPF sob o n.º _____.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no cadastro do CNPJ sob o n.º _____/_____, localizada sito à Rua _____ n.º _____ Quadra _____ Lote _____ Bairro _____ em Cidade _____ /UF - CEP _____ telefone (xx) _____-_____ e e-mail _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____/_____ e Cadastrado no CPF n.º _____.

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo **SES-PRO-2022/56425**, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2023**, do tipo **menor preço**, resolvem celebrar o presente Termo de **CONTRATO**, do qual será parte integrante o Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: n.º 840 de 10 fevereiro de 2017, n.º 7.218, de 14 de março de 2006, e n.º 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas

SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a “**AQUISIÇÃO DE CAPA DE CHUVA NA COR AZUL MARINHO, BONÉ NA COR AZUL MARINHO, COTURNOS LONGO, CAMISETAS CURTA E LONGA, MACACAO, COLETE ARMADURA, JOELHEIRAS, COTOVELEIRAS, BALACLAVA E LUVAS, SEGUINDO MODELO, PADRÃO E NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PORTARIA 1.010 DE 21 MAIO DE 2012, ART.26, II, I (TERMO DE COMPROMISSO DO GESTOR ACERCA DA MANUTENÇÃO DA PADRONIZAÇÃO VISUAL DAS BASES DESCENTRALIZADAS, DAS UNIDADES MOVEIS SAMU 192 E DOS COTURNOS PARA AS EQUIPES, CONFORME NORMATIZAÇÃO ESPECIFICA CONSTANTE DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL QUE PODE SER ACESSADO NO SITIO ELETRÔNICO: WWW.SAUDE.GOV.BR/”**”, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes a seguir.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O período de vigência do contrato será de até **12 (doze) meses**, tendo início em ___/___/___ e término em ___/___/___, contados da data de sua assinatura, adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme as disposições contidas no artigo 57 da Lei nº 8666/93. Sendo que durante este período a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2 A empresa ficara obrigada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após convocação, para assinar o contrato e demais documentos necessários, sob pena de decair o direito de contratação.

2.2.1 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

2.4 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------------	-----	------	----------------	-------------



--	--	--	--	--	--

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.3 O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

3.5 O recebimento dos materiais ofertados se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

- c) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório;
- d) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos ofertados, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”;

3.6 Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste termo de referência e que não estejam adequados para o uso.

3.7 Os materiais ofertados deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

3.8 A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo Referencia, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

3.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

3.10 A contratada deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, caso comprovado a necessidade, serão acrescentados 10 dias a contar da data do documento.

3.11 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12 A contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. Deverão apresentar etiquetas com apresentação de tamanhos e descrição dos tecidos que compõe o material com descrições legíveis.

3.13 Não apresentar linhas soltas, apresentar costuras retas com bom acabamento.

3.14 A contratada deverá entregar os materiais com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, contra defeito de fabricação.

3.15 A contratada deverá entregar os materiais/ produtos, com o certificado de registro do INMETRO, bem como o certificado de aprovação de equipamentos de proteção individual do Ministério Trabalho-CA.

3.16 A Contratante informará as quantidades por tamanho das camisetas para a Contratada no momento da solicitação de fornecimento.

3.17 A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.18 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.19 Os materiais ofertados, oriundos desta licitação devem-se fazer acompanhados da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS MATERIAIS

4.1 Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

4.2 O prazo para entrega os materiais em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento, será por ordem de fornecimento por necessidades da unidade, em dias úteis, no seguinte endereço Rua Comandante Costa, nº 1262, Bairro Centro Sul, CEP: 78.020-400, Cuiabá/MT, Fone Contato (65) 3317-3246/3247/3209, Superintendência de Regulação de Urgência e Emergência/SAMU 192.

4.3 O recebimento dos materiais ofertados se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

- e) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório;
- f) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos ofertados, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”;

4.4 Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste termo de referência e que não estejam adequados para o uso.

4.5 Os materiais ofertados deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.6 A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo Referencia, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

4.8 A contratada deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, caso comprovado a necessidade, serão acrescentados 10 dias a contar da data do documento.

4.9 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.10 A contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. Deverão apresentar etiquetas com apresentação de tamanhos e descrição dos tecidos que compõe o material com descrições legíveis.

4.11 Não apresentar linhas soltas, apresentar costuras retas com bom acabamento.

4.12 A contratada deverá entregar os materiais com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, contra defeito de fabricação.

4.13 A contratada deverá entregar os materiais/ produtos, com o certificado de registro do INMETRO, bem como o certificado de aprovação de equipamentos de proteção individual do Ministério Trabalho–CA.

4.14 A Contratante informará as quantidades por tamanho das camisetas para a Contratada no momento da solicitação de fornecimento.

4.15 A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.16 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.17 Os materiais ofertados, oriundos desta licitação devem-se fazer acompanhados da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa para análise e aceitação pela Contratante;

5.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2 Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

5.3 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência;

5.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

5.5 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da Contratada.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante;

6.1.1 Emitir nota de empenho/ordem de serviço estabelecendo dia, hora, e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

6.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.6 Colocar à disposição da CONTRATADA o local onde serão executados os serviços e facilitando-lhe o acesso para uma perfeita execução do contrato.

6.1.7 Anotar em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no parágrafo 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

6.1.8 Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para suas correções;

6.1.9 Designar servidores para fiscalizar o contrato;

6.1.10 Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Instrumento do Contrato.

6.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

6.4 Nos termos do art.3º combinado com o art.39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – **CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT)** ou outra entidade credenciada pelo **CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL (CONMETRO)**.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Gestor do Contrato	SERÃO INFORMADOS MEDIANTE PORTARIA A SER PÚBLICADA
Fiscal do Contrato	SERÃO INFORMADOS MEDIANTE PORTARIA A SER PÚBLICADA
Suplente do Fiscal	SERÃO INFORMADOS MEDIANTE PORTARIA A SER PÚBLICADA

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O representante da CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

7.4.1 Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente adotar as providências quanto ao pagamento;

7.4.2 Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;

7.4.3 Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Unidade demandante;

7.4.4 Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.

7.4.5 Emitir a Ordem de Fornecimento.

7.5 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

7.5.1 Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

7.5.2 Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

7.5.3 Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

7.5.4 Intervir: assumir a execução do contrato;

7.5.5 Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

7.5.6 Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

7.5.7 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

7.5.8 Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

7.5.9 Conferir os dados das notas/faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

7.5.10 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.5.11 Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

7.5.12 Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

7.5.13 Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

7.5.14 Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

7.6 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Natureza da despesa: 33.90.30;
- Programa: 526;
- Fonte: 1.500.1002;
- Ação: 2453.

9 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

9.1 O pagamento será realizado no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

9.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto;
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – *Preferencialmente “Banco do Brasil”*;
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras.

9.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

9.6 A Contratada deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **ou** CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso **ou** apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual e Municipal (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Município da sede ou domicílio);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.10 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.11 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO REAJUSTE

10.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, a licitante/adjudicatária que:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não manter a proposta.
- h) Não assinar a Ata de Registro de Preço e Contrato.

11.2 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração/Contratante;

11.2.2 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho.

11.2.3 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

11.2.4 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

11.2.6 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

11.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária/Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.

11.5 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

12.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

12.2 A Contratada, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

12.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

12.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

12.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;

12.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

12.3 Declara neste ato que:

- a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; e
- b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80** da **Lei nº 8.666/93**;

13.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

13.4 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

13.4.1 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

16.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **2 (duas) vias de igual teor**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT, ___ de _____ de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-



2-